



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**  
*Conselho de Contribuintes de Minas Gerais*

**Ata da 7.327ª sessão da 1ª Câmara realizada em 28 de novembro de 2023 - Início: 08h30min.**

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas  
Comparecimento: Aleandro Pinto da Silva Júnior, Alexandre Périssé de Abreu, Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich e Geraldo da Silva Datas  
Procurador do Estado: Bruno Balassiano Gaz

Julgamentos:

- PTA nº. 01.000910419-01 - Autuado: UWBR VOX TELECOMUNICACOES S/A - Impugnação nº(s): 40.010145680-63 (UWBR VOX TELECOMUNICACOES S/A - Procurador: Paulo Henrique da Silva Vitor/Outro(s)) - Relator: Alexandre Périssé de Abreu - Revisor: Aleandro Pinto da Silva Júnior - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. Quanto à prejudicial de mérito, à unanimidade, em reconhecer parcialmente a decadência do direito da Fazenda Pública de formalizar o crédito tributário mediante reformulação de lançamento, no que se refere aos valores majorados provenientes do afastamento da redução da base de cálculo do ICMS prevista no item 32 do Anexo IV do RICMS/02, no exercício de 2013, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 149 do CTN. No mérito, à unanimidade, quanto às exigências remanescentes, em julgar parcialmente procedente o lançamento, conforme reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às fls. 1661/1670, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Samuel de Lima Neves e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Bruno Balassiano Gaz.

ACÓRDÃO: 24.575/23/1ª.

- PTA nº. 16.001717142-41 - Requerente: AMCOR RIGID PLASTICS DO BRASIL LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156428-61 (AMCOR RIGID PLASTICS DO BRASIL LTDA - Procurador: Guilherme Parreira Brianezi/Outro(s)) - Relator: Aleandro Pinto da Silva Júnior - Revisor: Alexandre Périssé de Abreu - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, pelo voto de qualidade, em julgar improcedente a impugnação. Vencidos os Conselheiros Aleandro Pinto da Silva Júnior (Relator) e Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich, que julgavam procedente a impugnação. Designado relator o Conselheiro Alexandre Périssé de Abreu (Revisor). Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Mauro Ernesto Moreira Luz e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Bruno Balassiano Gaz.

ACÓRDÃO: 24.576/23/1ª.

- PTA nº. 16.001712542-08 - Requerente: AMCOR RIGID PLASTICS DO BRASIL LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156429-41 (AMCOR RIGID PLASTICS DO BRASIL LTDA - Procurador: Guilherme Parreira Brianezi/Outro(s)) - Relator: Aleandro Pinto da Silva Júnior - Revisor: Alexandre Périssé de Abreu - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, pelo voto de qualidade, em julgar improcedente a impugnação. Vencidos os Conselheiros Aleandro Pinto da Silva Júnior (Relator) e Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich, que julgavam procedente a impugnação. Designado relator o Conselheiro Alexandre Périssé de Abreu (Revisor). Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Mauro Ernesto Moreira Luz e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Bruno Balassiano Gaz.

ACÓRDÃO: 24.577/23/1ª.

- PTA nº. 01.002962096-92 - Autuado: GIOVANNI VIANA - Impugnação nº(s): 40.010156453-47 (GIOVANNI VIANA - Procurador: Miguel Oliveira e Silva/Outro(s)) - Relator: Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 24.578/23/1ª.

- PTA nº. 01.003085615-61 - Autuado: RAMALHO MOVEIS E ELETRO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156544-01 (RAMALHO MOVEIS E ELETRO LTDA) - Relator: Alexandre Périssé de Abreu - Revisor:

Aleandro Pinto da Silva Júnior - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.

ACÓRDÃO: 24.579/23/1ª.

- PTA nº. 01.003089499-17 - Autuado: RAMALHO MOVEIS E ELETRO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156581-21 (RAMALHO MOVEIS E ELETRO LTDA) - Relator: Alexandre Périssé de Abreu - Revisor: Aleandro Pinto da Silva Júnior - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.

ACÓRDÃO: 24.580/23/1ª.

- PTA nº. 01.003092528-21 - Autuado: RAMALHO MOVEIS E ELETRO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156553-18 (RAMALHO MOVEIS E ELETRO LTDA) - Relator: Alexandre Périssé de Abreu - Revisor: Aleandro Pinto da Silva Júnior - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.

ACÓRDÃO: 24.581/23/1ª.

- PTA nº. 01.003095357-33 - Autuado: RAMALHO MOVEIS E ELETRO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156554-91 (RAMALHO MOVEIS E ELETRO LTDA) - Relator: Alexandre Périssé de Abreu - Revisor: Aleandro Pinto da Silva Júnior - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.

ACÓRDÃO: 24.582/23/1ª.

- PTA nº. 01.003101686-76 - Autuado: RAMALHO MOVEIS E ELETRO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156555-63 (RAMALHO MOVEIS E ELETRO LTDA) - Relator: Alexandre Périssé de Abreu - Revisor: Aleandro Pinto da Silva Júnior - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.

ACÓRDÃO: 24.583/23/1ª.

- PTA nº. 01.003126613-29 - Autuado: RAMALHO MOVEIS E ELETRO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156556-44 (RAMALHO MOVEIS E ELETRO LTDA) - Relator: Alexandre Périssé de Abreu - Revisor: Aleandro Pinto da Silva Júnior - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.

ACÓRDÃO: 24.584/23/1ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente

CCMG